



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10) diretamente na bomba na cidade de Catalão visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste documento referencial.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO - TABELA ANP	TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	400000	R\$ 7,69	R\$ 3.075.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	500000	R\$ 7,00	R\$ 3.499.500,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	230000	R\$ 7,59	R\$ 1.745.700,00

1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 8.320.800,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil e oitocentos reais)** cujo valor por litro foi obtido pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão através de Tabela Oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP com relatório tirado em 24 de março de 2022, onde consta os preços praticados no município de Catalão, anexada aos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. O valor referencial por litro, utilizado neste termo, foi o valor máximo praticado no município no período de **13 a 19 de março de 2022**, considerando relatório da Agência Nacional do Petróleo – ANP com relatório em 24 de março de 2022. A utilização justifica-se pelas frequentes e constantes altas dos preços dos combustíveis.

1.1.2. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.1.3. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do fiscal do contrato, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo, fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado.

1.1.4. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do feito, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para os produtos licitados, não altera a função do processo, já que o que será levado em consideração será o desconto ofertado em cada item.

**1.1.5.** A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos, máquinas e equipamentos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista/operador, combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP indicando os preços praticados no município de Catalão no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, justifica-se pela necessidade de atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Secretaria e de suas diretorias, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo, máquina e equipamento.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os descontos em cada item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a disponibilização do item, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos produtos.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário.

Segue abaixo a relação dos veículos, máquinas e equipamentos e sua estimativa de consumo. Essa relação poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período de validade deste processo, onde a Secretaria contratante comunicará por escrito a contratada os veículos, máquinas e equipamentos que poderão efetuar o abastecimento. A estimativa teve como base processo realizado no ano de 2021 e no consumo dos últimos 12(doze) meses, onde, pela análise da Secretaria, houve alteração na quantidade dos itens, visando eliminar riscos de desabastecimentos, considerando que as quantidades, além de estimativas de consumo, não geram, por parte da Administração, obrigatoriedade de consumo e/ou pagamento.

PLANILHA LEVANTAMENTO / COMBUSTIVEL SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA 1 ANO											
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS. MENSAL	TOTAL PARA 1 ANO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ 1317	KBG 3473	1986	AGRICULTA	CB 14	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	KBK 9331	1987	TRANSPORTE	CB 15	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1400	KBI6274	1991	TRANSPORTE	CB 17	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBK 4383	1993	TRANSPORTE	CB19	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI3344	1993	TRANSPORTE	CB 20	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI 5485	1984	TRANSPORTE	CB 22	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM

CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	NLG 9992	2009	TRANSPORTE	CB 28	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250 CNC	NKP 7055	2009	TRANSPORTE	CB 30	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250 CNC	NKI 7968	2009	TRANSPORTE	CB 31	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6103	2018	TRANSPORTE	CB 32	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 4533	2018	TRANSPORTE	CB 33	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRA 8323	2018	TRANSPORTE	CB 34	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	PQU 6002	2019	TRANSPORTE	CB 35	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	KDQ 5724	1982	TRANSPORTE	CC 09	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	M BENZ	KQI 0680	1980	TRANSPORTE	CC 07	2,5KM/LT	3.000	1.084	13.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PIPA	M BENZ	JZE 5376		TRANSPORTE	CC 10	2,5KM/LT	4.500	1.667	20.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	KDU 7870		TRANSPORTE	CC14	2,5KM/LT	4.000	1.500	18.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6113	2018	TRANSPORTE	CC 15	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 260E30ID	PRY 0583	2018	TRANSPORTE	CC 16	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	PRD 5875	2017	TRANSPORTE	CP 01	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	PRA-1636	2017	AGRICULTURA	CM 01	2,5KM/LT	4.500	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO USINA	FORD 2429	PQR 9711	2016	TRANSPORTE	CU 01	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	NGO 9586	2007	TRANSPORTE	CCL 05	2,50KM/LT	5.500	2.084	25.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBR6G07	2020	TRANSPORTE		5,0KM/LT	2.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBS 4146	2020	TRANSPORTE		5,0KM/LT	2.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CARRETA	SCANIA/P111	JHM 8785	2007	TRANSPORTE	SC 05	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 5558	2007	MEIOAMBIENTE	CA 33	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 7778	2007	TRANSPORTE	CA 34	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NPY 8808	2007	AGRICULTURA	CA 35	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4271	2011	AGRICULTURA	CA 40	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4291	2011	TRANSPORTE	CA 41	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM

HYUNDAI	HR HDB	OGO 5512	2011	TRANSPORTE	CA 42	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
L200	L200 OUTDOOR	OGN 4933	2011	MEIOAMBIENTE	CA 43	4,50KM/LT	4.500	917	11.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGS 8103	2011	TRANSPORTE	CA 44	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 1886	2018	OBRAS	CA 47	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 2156	2018	TRANSPORTE	CA 48	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 5999	2018	TRANSPORTE	CA 49	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	PRL 5999	2019	GABINETE	CA 53	6,00KM/LT	2.200	800	9.600	DIESEL	S10
PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	PRC 4981	2018	GABINETE	CA 50	6,00KM/LT	2.200	800	9.600	DIESEL	S10
CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	JKK 5067	2011	TRANSPORTE	CA 51	6,00KM/LT	2.200	231	3.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HYUNDAI/HR HDB	NKJ 6136	2010	ELETRICA	CA 52	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
L200	L200 TRITON GL	PQP 8182	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
L-200	MMC/200 TRITON GLS	PQZ 1493	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
RANGER	RANGER XL CD4 22C	RBV 7185	2020	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
GOL	VW	KEP 9474	2002	SEC OBRAS	GOL 16	6,00KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
GOL	VW	NLR 5633	2009	TRANSPORTE	GOL 21	8,00KM/LT	3.750	334	4.000	GASOLINA	COMUM
FOCUS	FORD	NWQ 1173	2011	TRANSPORTE	FOC 03	4,50KM/LT	3.600	667	8.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NGC 4353		TRANSPORTE	KB 11	5KM/LT	3.000	500	6.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NWK 9193	2010	EDUCAÇÃO	KB 14	5KM/LT	5.000	917	11.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NGV 5734	2007	MEIOAMBIENTE	UNO 03	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NKN 9426	2009	TRANSPORTE	UNO 05	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NLM 1706	2009	COMUNICAÇÃO	UNO 06	7KM/LT	2.500	250	3.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NVP 5636	2010	FAZENDA	UNO 07	7KM/LT	2.000	250	3.000	GASOLINA	COMUM
FIESTA	FORD	NVT 0343	2010	TRABALHO	FIESTA 01	6KM/LT	3.000	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBILEWAY	PQM-6869	2016	TRANSPORTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM

MOB	FIAT/M OBI WAY	PRB 7311	2019	AMBIENTE		8KM/LIT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
-----	-------------------	----------	------	----------	--	---------	-------	-----	-------	----------	-------

**PLANILHA COMBUSTÍVEL MÉDIA POR HORA TRABALHADA**

CARRO	MODELO	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	LT/HORA	HORAS/DIA	HORAS MENSAL	TOTAL DIESEL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 01	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 14	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 15	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 16	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 17	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011	TRANSPORTE	TR 18	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	JOHN DEERE JD 170	2012	ESPORTE	TR 19	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 20	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 21	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	LIMPEZA	TR 22	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 23	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 24	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	AGRICULTURA	TR 25	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	LIMPEZA	TR 26	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009	TRANSPORTE	PM 09	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PA MECÂNICA W20E	2017	PAVIMENTAÇÃO	PM 10	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM

**PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MINI PÁ (BOBCAT)**

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 01	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 02	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 03	8.000	DIESEL	COMUM
ROLO	FRC 1500	2019	PAVIMENTAÇÃO	ROL 01	8.000	DIESEL	COMUM

**PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA**

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1997	TRANSPORTE	MN 10	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1993	TRANSPORTE	MN 11	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1992	TRANSPORTE	MN 12	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 13	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 14	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 16	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 17	20.000	DIESEL	COMUM

MOTONIVELADORA	PATROL-KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 18	20.000	DIESEL	COMUM
----------------	------------------------	------	------------	-------	--------	--------	-------

**PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA/RETRO**

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416E	2007	TRANSPORTE	RE 05	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009	TRANSPORTE	RE 06	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	RETRO 580N	2017	TRANSPORTE	RE 07	24.800	DIESEL	COMUM

**PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE JARDIM**

CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 52	2015	TRANSPORTE	TB 04	20.000	GASOLINA	COMUM
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 53	2016	TRANSPORTE	TB 05	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 06	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 07	20.000	GASOLINA	COMUM
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL					7.000	GASOLINA	COMUM

**PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MOTOS**

CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTO	HONDA 125	NLQ 5935	2009	GUARDAS	CG 16	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NKW 3326	2009	FISCALIZAÇÃO	CG 17	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8883	2010	FISCAL/OBRAS	CG 18	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 7373	2010	REGULAÇÃO	CG 19	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1983	2010	FISCAL/OBRAS	CG 20	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 21	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6633	2010	FISCAL/OBRAS	CG 22	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 23	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8833	2010	FISCAL/OBRAS	CG 24	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0033	2010	FISCAL/OBRAS	CG 25	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NVT 3552	2010	ISSQN	CG 26	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9993	2010	TRANSPORTE	CG 27	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1133	2010	TRANSPORTE	CG 28	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0123	2010	FISCAL/OBRAS	CG 30	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 31	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLM 8003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 32	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1567	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1137	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1517	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM

MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1107	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1487	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1497	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1527	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1157	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1557	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1127	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1477	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1537	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM

VEICULOS	QUANTIDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
ROÇADEIRA	47	111.000	GASOLINA	COMUM
MOTO SERRA	12	31.000	GASOLINA	COMUM
MOTO PODA	10	31.000	GASOLINA	COMUM
SOPRADOR	2	2.000	GASOLINA	COMUM
MOTO BOMBA	1	2.000	GASOLINA	COMUM

**2.1.** A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão (perímetro urbano), disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

**2.2.** A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Secretaria Municipal de Transportes em caso de urgência.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**5.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP: 75.701-050, Catalão – GO.**

**5.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de abastecimentos, especificando a relação de placas, quantidade de litros, espécie do combustível, o nome do motorista/operador, a tabela referencial daquele período, sendo todos esses documentos atestados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal com os comprovantes de regularidades indicados no **subitem 5.2**.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

6.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.

6.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.

## 7. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE CONTRATAÇÃO:





7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

7.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

7.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

7.4. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.4.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 7.4.3. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## 9. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1. Devido à indisponibilidade de depósito próprio, os itens deste termo ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos, máquinas e equipamentos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e diretamente na bomba da contratada.

9.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 22h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da empresa contratada.

**9.3.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**9.4.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

**9.5.** Do recebimento provisório e definitivo:

**9.5.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;
- II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**9.6.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**9.7.** Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido neste termo, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

**9.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

**9.9.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**9.10.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada arcará com os prejuízos que a Secretaria Municipal de Transportes venha ter.

**9.11.** A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Secretaria, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as



providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**9.12.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**9.13.** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

**9.14.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

**10.2.** A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**10.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de transportes, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria.

**10.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

**11.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;



11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da contratante, mediante requisição escrita, que especificará os itens e os quantitativos, cumprindo integralmente as determinações deste termo;

12.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

12.1.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes e obedecendo, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

12.1.4. Fornecer os produtos somente e exclusivamente para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, expressamente autorizados;

12.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.6. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo;

**12.1.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**12.1.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

**13.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

**13.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

**13.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.

**13.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**13.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**13.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**



---

**14.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de março de 2022.

**Gleison Brandão Rossi.**

Decreto Municipal nº 88 de 04 de janeiro de 2021.  
Município de Catalão.

**Luís Severo Braga Gomides.**

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

Original assinado!